

Lei n.º 15

Sumário:- Autoriza ao Poder Executivo Municipal a assumir os compromissos previstos no artigo 74.º parágrafo 1.º da Lei do Serviço Militar e do art. 3.º parágrafo 2.º do Regulamento para os Tiros de Guerra, abrindo também o Crédito Especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzeiros)

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e em Conselho Municipal sancionou a seguinte

Lei

artigo 1.º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir os compromissos previstos no art. 74.º, parágrafo 1.º, da Lei do Serviço Militar, e do artigo 3.º, parágrafo 2.º do Regulamento para os tiros de Guerra, a fim de que possa providenciar a criação de um tiro de Guerra, com sede nesta cidade.

artigo 2.º:- Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzeiros)

artigo 3.º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Ostênio da Municipalidade de Ibaiti, aos 17 de Outubro de 1976

Sebastião Lambert de Oliveira
Prefeito Municipal